



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E MARIA EDUARDA LIMA VIDAL.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. OCIMAR CARMO DA SILVA, portador do RG nº M-3.XXXX63 e do CPF nº 563.XXX176-49, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). MARIA EDUARDA LIMA VIDAL - MONITOR DE CRECHE PSS - ESCOLA MUNICIPAL SINHA TEIXEIRA DA COSTA portador (a) do RG. nº 17XXX29, inscrito (a) no CPF sob o nº 14233XXX9618, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 01 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 11 de setembro de 2023.

Ocimar Carmo da Silva
Secretário Municipal de Educação Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ROSANA MIRANDA MARTINS.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME, portador do RG nº MG37XXX761 e do CPF nº 683.6XXXX16-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). ROSANA MIRANDA MARTINS portador (a) do RG. nº MG90XXX37, inscrito (a) no CPF sob o nº 037XXX45648, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 13/07/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 06 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 11 de setembro de 2023.

Nadia Cristina Dias Duarte Tome
Secretário Municipal de Saúde Município de Santa Luzia

PORTARIA Nº 23.930, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Institucional; Flaviane Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 37.155.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2023.

Santa Luzia, 11 de setembro de 2023.

Luiz Sergio Ferreira Costa
Prefeito do Município de Santa Luzia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento analisou e julgou os Autos de Infração abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração nº: 017/2023*	Suprimir 3 (três) indivíduos arbóreos sem a devida autorização do órgão ambiental competente.	Fernando Celes-tino dos Santos	Autuação Procedente
Auto de Advertência nº: 003/2023**	Podar 02 (dois) indivíduos arbóreos sem autorização do órgão ambiental competente	Fernando Celes-tino dos Santos	Autuação Procedente (Advertência Cumprida)

Observação: *Fica o (a) Autuado (a) intimado (a), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a oferecer defesa administrativa, caso queira, contra o respectivo auto de infração, contados da data da ciência ou promover o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no mesmo prazo, conforme Art. 98 do Decreto Municipal 4195/2023.

**O autuado poderá apresentar defesa escrita dirigida ao órgão ou entidade responsável pela autuação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da autuação, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa. A Defesa deve conter os requisitos expressos no Art. 106 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 11 de setembro de 2023.

Wagner Silva da Conceição
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO**

**DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PARTICIPANTES
DO CIRCUITO DE PRESÉPIOS 2023**

O Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, Cassiano Luís Boldori, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Chamamento Público para participação no 18º Circuito de Presépios (<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/?mcc-events=secretaria-municipal-de-cultura-e-do-turismo-chamamento-publico-para-participacao-no-18o-circuito-de-presepios>), publicado no Diário Oficial do Município no dia 24 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a dilação o prazo para inscrições no 18º Circuito de Presépios (<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/?mcc-events=secretaria-municipal-da-cultura-e-do-turismo-de-santa-luzia-mg-ato-de-comunicacao-008-2023>), até as 15 horas do dia 05 de setembro de 2023;

RESOLVE: Tornar pública a Lista de Participantes do Circuito de Presépios 2023.

Lista-de-Participantes-Circuito-de-Presepios-2023.pdf (santaluzia.mg.gov.br)

https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/Lista-de-Participantes-Circuito-de-Presepios-2023.pdf

11 de setembro de 2023.

Cassiano Luís Boldori

Secretário Municipal da Cultura e do Turismo - Prefeitura Municipal de Santa Luzia

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 15 (quinze) dias, segundo a Lei 3.615/2014, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

AUTO DE INFRAÇÃO	INFRATOR	INFRAÇÃO	UFM
1204	Adriano Clementino Rocha	Movimentação de terra realizada sem licença/ Vistoria realizada em 31/08/2023. (Art. 29 - Lei 3.615/2014)	2000
1046	Nizio Coelho da Silva	Não manter conjunto de lotes limpo, fechado, drenado e roçado de acordo com a notificação de imóvel irregular nº 86/2023 (Art. 10 - Lei 3.615/2014)	120

AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 20 (vinte) dias, segundo a Lei 1.545/1992, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

AUTO DE INFRAÇÃO	INFRATOR	INFRAÇÃO	UFM
1100	Wagner Luiz Santos Araujo	Descumprimento de notificação de imóvel irregular de nº 208/2023, referente à limpeza, fechamento e construção de passeio dos lotes vagos com frente para a via ou logradouro público ,conforme determina a Lei municipal.	240
1099	Eldorado Empreendimentos e Participações	Descumprimento de notificação de imóvel irregular de nº 75/2023, referente à limpeza, fechamento e construção de passeio dos lotes vagos com frente para a via ou logradouro público ,conforme determina a Lei municipal	240
1045	Eldorado Empreendimentos e Participações LTDA	Descumprimento de notificação de imóvel irregular de nº 18/2023, referente à limpeza, fechamento e construção de passeio dos lotes vagos com frente para a via ou logradouro público ,conforme determina a Lei municipal.	240
1138	Eldorado Empreendimentos e Participações LTDA	Descumprimento de notificação de imóvel irregular de nº 188/2023 referente à limpeza, fechamento e construção de passeio em imóvel de inscrição cadastral 2.1.158.291.0463. Considera-se ainda reincidência, uma vez que o imóvel foi autuado em junho de 2023.	480
1098	Luciano Cesar da Silva	Descumprimento de notificação de imóvel irregular de nº 13/2023, referente à obstrução de qualquer parte da via pública com material ou seu uso como canteiro de obras, conforme determina a Lei municipal.	570
1202	Fabiano de Souza Lincoln	Descumprimento de notificação de imóvel irregular de nº 77/2023, referente à limpeza, fechamento e construção de passeio dos lotes vagos com frente para a via ou logradouro público ,conforme determina a Lei municipal.	480
1048	Alves e Andrade Construções e Empreendimentos LTDA	Descumprimento de notificação de imóvel irregular de nº 195/2023, referente à limpeza, fechamento e construção de passeio dos lotes vagos com frente para a via ou logradouro público ,conforme determina a Lei municipal.	240

1047	Delton Franca Ferreira	Descumprimento de notificação de imóvel irregular de nº 193/2023, referente à limpeza, fechamento e construção de passeio dos lotes vagos com frente para a via ou logradouro público ,conforme determina a Lei municipal.	240
1139	Ramon Pereira Ferreira	Descumprimento de notificação de imóvel irregular de nº 189/2023, referente à limpeza, fechamento e construção de passeio dos lotes vagos com frente para a via ou logradouro público ,conforme determina a Lei municipal.	240
1203	Pamela Sena Moreira	Descumprimento de notificação de atividades urbanas nº 76/2023 referente à solicitação de retirada de brinquedos não licenciados de parque público.	240

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL IRREGULAR

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo identificada(s):

Art. 18 da Lei 1545/1992: É obrigado ao munícipe a construção e manutenção de passeio lindeiro à sua propriedade, às suas expensas, desde que o logradouro seja dotado de pavimentação e meio-fio.

Art. 10 da Lei 3615/2014: É obrigatório manter limpo, fechado, drenado e roçado lotes, conjunto de lotes ou terrenos lindeiros a logradouros públicos.

Art.244 da Lei 1545/1992 : O lote vago, com frente para a via ou logradouro público aberto, será obrigatoriamente limpo e fechado no respectivo alinhamento, com muro resistente de altura mínima de 1,80 m assim como terá ao longo de sua testada, calçada construída de acordo com as normas estabelecidas na Seção II do Capítulo VI da Lei 1545/1992.

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) e/ou Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia):

NOTIFICAÇÃO	NOTIFICADO(A)	INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL
220/2023	Wanderley Silva Barbosa	2.1.158.304.0089
221/2023		2.1.158.304.0099
222/2023	Wanderley Silva Barbosa	2.1.158.291.0018
223/2023		2.1.158.291.0034
224/2023		2.1.158.291.0060
219/2023	Eldorado Empreendimentos e Participações LTDA	2.1.158.304.0061
218/2023	Versatil Cardoso Empreendimentos e Participações LTDA	2.1.079.009.0672
219/2023		2.1.079.009.0622
220/2023		2.1.079.009.0875
214/2023	Luciano Cesar da Silva	2.1.165.333.0386
213/2023	Leandro Israel dos Santos	2.1.165.332.0096
212/2023	Gabriel Rodrigues de Paula	2.1.165.332.0086
215/2023	Reginaldo Marcelino Gomes	2.1.165.333.0797
216/2023	Taciane Mara Santos de Souza	2.1.165.333.0778
218/2023	Carine Isabela Lino Soares	2.1.158.299.0145

O não cumprimento dessas obrigatoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL IRREGULAR

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo identificada(s):

Art. 18 da Lei 1545/1992: É obrigado ao munícipe a construção e manutenção de passeio lindeiro à sua propriedade, às suas expensas, desde que o logradouro seja dotado de pavimentação e meio-fio.

Art. 10 da Lei 3615/2014: É obrigatório manter limpo, fechado, drenado e roçado lotes, conjunto de lotes ou terrenos lindeiros a logradouros públicos.

Art.244 da Lei 1545/1992 : O lote vago, com frente para a via ou logradouro público aberto, será obrigatoriamente limpo e fechado no respectivo alinhamento, com muro resistente de altura mínima de 1,80 m assim como terá ao longo de sua testada, calçada construída de acordo com as normas estabelecidas na Seção II do Capítulo VI da Lei 1545/1992.

Art. 8 da Lei 3615/2014: É dever do proprietário do imóvel promover e zelar pelas condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, além de manter o imóvel e seus fechamentos em bom estado de conservação, devendo este, adotar as providências necessárias para sanar qualquer situação de risco iminente que possa comprometer a segurança ou a saúde dos usuários ou de terceiros ou que impliquem em dano ao patrimônio.

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) e/ou Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia):

NOTIFICAÇÃO	NOTIFICADO(A)	INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL
217/2023	Ricardo Pires de Oliveira e S/M	2.1.158.299.0133